



# REGRAS DO IMPOSTO DE RENDA 2022

## SOBRE QUEM PRECISA DECLARAR

Se você se enquadrar em qualquer uma das **8 regras** abaixo, precisa declarar imposto de renda:

REGRA

1

Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste anual na declaração, cuja soma foi superior a **R\$ 28.559,70**.

**ATENÇÃO:** Caso teve mais que uma fonte de renda, deve somá-las.

**Exemplo:** Uma pessoa recebeu os seguintes rendimentos tributáveis:

Rendimento recebido no ano	Valor em R\$
Salários da empresa	14.810,25
Aposentadoria	10.656,00
Aluguéis recebidos	6.000,00
<b>Total</b>	<b>31.466,25</b>

Como o total dos rendimentos tributáveis é superior a R\$ 28.559,70, precisa fazer a declaração do Imposto de Renda.

REGRA

3

Realizou em qualquer mês do ano-calendário, alienação de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital sujeito à incidência do imposto. Ou, se realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

**ATENÇÃO:** Se vendeu bens, tais como casa, terreno, apartamento e obteve lucro na venda, mesmo que já pagou imposto de renda sobre esse ganho, precisa fazer a declaração.

REGRA

5

Teve a posse ou propriedade de bens ou direitos, em 31/12/2020, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a **R\$300.000,00**.

**Exemplo:** Uma pessoa possuía em 31/12/2020 os seguintes bens e direitos:

Bem ou Direito	Valor em R\$
Saldo em Conta Poupança	5.350,00
Saldo em Conta Aplicação	35.625,00
Saldo em Conta Corrente	2.830,00
Apartamento (valor pago)	85.000,00
Veículo (valor pago)	42.000,00
Moto (valor pago)	12.000,00
Terreno (valor pago)	90.000,00
Casa (valor pago ou gasto para fazer)	110.000,00
Barco	26.000,00
<b>Total</b>	<b>408.805,00</b>

Como o total dos bens e direitos é superior a R\$ 300.000,00, precisa fazer a declaração do Imposto de Renda.

REGRA

7

Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o Ganho de Capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.

**ATENÇÃO:** Quem vendeu sua casa ou apartamento e usou o dinheiro para comprar uma nova casa ou apartamento num prazo de 6 meses não paga imposto de renda mas, precisa fazer declaração.

REGRA

2

Recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 40.000,00**.

**ATENÇÃO:** Se recebeu herança, doações, indenizações, saque do FGTS, bens ou dinheiro em caso de separação conjugal, rendimentos de aplicações financeiras, entre outros, fique atento a essa regra.

**Exemplo:** Uma pessoa que recebeu os seguintes rendimentos:

Rendimento Recebido no Ano	Valor em R\$
Herança	25.000,00
Doação em Dinheiro	12.000,00
Saque FGTS	7.000,00
Rendimentos Aplicações	11.232,50
Indenização Recebida	8.500,00
<b>Total</b>	<b>63.732,50</b>

Como o total dos rendimentos isentos é superior a R\$ 40.000,00, precisa fazer a declaração do Imposto de Renda.

REGRA

4

Relativamente à atividade rural: se obteve receita bruta em valor superior a **R\$142.798,50** ou que pretende compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2020.

**ATENÇÃO:** Se é agricultor, piscicultor ou exerce outra atividade rural que teve vendas no ano superior a R\$ 142.798,50, precisa fazer declaração. Para conferir este valor, soma-se o total das notas fiscais de venda da produção.

REGRA

6

Passaram à condição de residentes no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31/12/2020.

**ATENÇÃO:** Qualquer pessoa de origem estrangeira que passou a residir no Brasil, precisa fazer declaração de imposto de renda, independentemente dos seus rendimentos ou total de bens.